



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 202 | Uruoca - Ceará | 06 páginas

Publicação: Quinta-feira, 30 de novembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	06
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	06

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO GAB Nº 048/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B da Lei Municipal Nº 272/02 de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal Nº 352 de 02 de Julho de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na alínea d, do art. 17 e no art.19-B, da Lei nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352/07, de 02 de Julho de 2007, que dispõem sobre a criação da Gratificação pelo Desempenho de Funções de Docência que será concedida aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidade de ensino, na Avaliação de Desempenho Profissional;

CONSIDERANDO que os dados colhidos na Avaliação de Desempenho Profissional terão como período ano-base de 2017.

CONSIDERANDO que a gratificação de que trata este Decreto será paga aos 20 (vinte) melhores docentes nas folhas de pagamentos nos meses de abril e maio de 2018, classificados em Avaliação de Desempenho Profissional com dados colhidos no período ano-base de 2017;

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular o corpo docente das unidades educacionais do município, a empreender

maiores esforços na melhoria dos resultados dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promovermos ações concretas na valorização dos profissionais do magistério que lecionam nas Escolas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação pelo Desempenho de Funções de Docência que será concedida aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por área de atuação, conforme Anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional no ano-base de 2017 da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho de Funções de Docência será paga aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidade de ensino, conforme Anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional no ano-base de 2017 da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º A Gratificação pelo desempenho e docência será paga individualmente e no valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais), em duas parcelas, aos 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidades de ensino, conforme Anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional no ano-base de 2017 da rede pública municipal de ensino nas folhas de pagamentos nos meses de abril e maio de 2018, perfazendo o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) oriundos dos recursos do FUNDEB.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, no prazo máximo de 15 (quinze dias) a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



§1º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida obrigatoriamente pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

§2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta de no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) membros.

Art. 5º A concessão da Gratificação pelo Desempenho de funções de docência será precedida de processo de Avaliação de Desempenho Profissional (ADP) estruturada em 04 (quatro) etapas, contendo 04 (quatro) instrumentais a ser definido por meio de edital, valendo no mínimo 100 (cem) pontos cada, obedecendo aos seguintes pesos e descritos da seguinte forma:

- I – Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI), peso 1;
- II – Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), peso 1;
- III – Avaliação de conhecimentos Específicos (ACE), peso 4;
- IV – Avaliação dos Discentes da rede Municipal, peso 4.

§1º A pontuação de que trata o inciso I, será obtida mediante apuração da pontuação média dos períodos, anualmente, contidas nas fichas de acompanhamento de desempenho profissional prevista nos artigos 3º a 7º, Decreto Municipal nº 002/2015.

§2º A pontuação de que trata o inciso IV, será obtida mediante apuração da pontuação média dos períodos, anualmente, previstas no SIMAD, Lei Municipal nº 119/2013 e Decreto Municipal nº 006/2016, publicada por meio de portaria.

Art. 6º A Avaliação pelo Desempenho Profissional (ADP) de que trata o art. 1º do presente Decreto, será realizada por categorias de sujeitos diretamente relacionados com a atividade profissional do magistério, quais sejam:

- I – Núcleo Gestor da unidade escolar de origem que leciona o docente;
- II – Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.
- III – Pelo próprio candidato que concorre à gratificação;
- IV – Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

Art. 7º Depois de devidamente aplicados os pesos estabelecidos nos incisos I a IV, do art. 5º deste Decreto, a pontuação máxima não pode ultrapassar o total de 1000 (mil) pontos.

Art. 8º Farão jus a gratificação de que trata este Decreto, os 20 (vinte) melhores docentes classificados por níveis de atuação e modalidade de ensino, em ordem decrescente, tendo como base a soma total da pontuação estabelecida nos artigos 5º e 7º deste Decreto.

Art. 9º O Prefeito Municipal e o(a) titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação publicarão Edital contendo todas as regras, datas, locais, horários e demais procedimentos a serem adotados para o Processo de Avaliação de Desempenho Profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data a publicação deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto 014/2016.

Uruoca- Ceará, em 29 de novembro de 2017, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 60 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2017)

ITEM	NÍVEIS DE ATUAÇÃO E MODALIDADES DE ENSINO	QTD DE VAGAS
01	ENSINO FUNDAMENTAL	08
02	ENSINO FUNDAMENTAL II	05
03	EDUCAÇÃO INFANTIL	05
04	EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	01
TOTAL		20

DECRETO GAB Nº 049/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B da Lei Municipal Nº 272/02 de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal Nº 352 de 02 de Julho de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na alínea e do art. 17 e no art.19-C da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352, de 02 de Julho de 2007, que dispõem sobre a criação da Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar que será concedida à melhor gestão (diretor e coordenador) classificada em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar;

CONSIDERANDO que os dados colhidos na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar terão como período base o ano de 2017;

CONSIDERANDO que a gratificação de que trata este Decreto será paga ao diretor e ao coordenador pedagógico da Escola que obtiver a melhor pontuação na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), nas folhas de pagamentos nos meses abril e maio de 2018, classificados em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) com dados colhidos no período ano-base 2017.

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular a melhoria da gestão escolar das unidades educacionais do município, a empreender maiores esforços na melhoria dos resultados dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, primando pela eficiência na consecução dos objetivos traçados; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promovermos ações concretas na melhoria da gestão escolar das Escolas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) que será paga ao diretor (a) e ao Coordenador (a) Pedagógico da escola que obtiver a maior pontuação, classificadas na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), com dados colhidos no período ano-base 2017;

Art. 2º A Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar paga 01 (um) diretor (a) e a 01 (um) Coordenador (a), da escola melhor classificada em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) no ano de 2017 da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º A Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar será paga individualmente e no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos





reais), em duas parcelas, ao diretor (a) e ao Coordenador (a) Pedagógico da melhor Gestão Escolar, classificada em Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) no ano de 2017, da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser paga nas folhas de pagamentos nos meses de abril e maio de 2018, perfazendo o valor máximo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) oriundos dos recursos do FUNDEB.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

§1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida obrigatoriamente pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

§2º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta de no mínimo 08 (oito) e de no máximo 12 (doze) membros.

Art. 5º A concessão da Gratificação pelo Desempenho da Gestão Escolar será precedida de processo de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) estruturada em 4 (quatro) etapas, contendo os instrumentais a ser definidos por meios de edital, valendo no máximo 100 pontos cada, sendo que, com exceção da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal que terá caráter eliminatório, as demais obedecerão aos seguintes pesos descritos da seguinte forma:

- I- Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), peso 1;
- II- Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), peso 1;
- III- Avaliação de Conhecimento Específico (ACE), peso 4; e
- IV- Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, Eliminatório;

§1º A pontuação de que trata o inciso I, será obtida mediante apuração da pontuação média dos períodos, anualmente, contidas nas fichas de acompanhamento de desempenho profissional prevista nos artigos 3º a 7º, Decreto Municipal nº 012/2015.

§2º A pontuação de que trata o inciso IV, será obtida mediante apuração da pontuação média dos semestres, anualmente, previstas no SIMAD, Lei Municipal nº 119/2013 e Decreto Municipal nº 006/2015, publicada por meio de portaria.

§3º A Unidade de ensino que obtiver nota igual ou inferior à média alcançada pelas Escolas que possuem a mesma etapa de ensino no resultado do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal - SIMAD do ano base 2017 será eliminada, ficando impedida de participar das etapas de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo.

§4º As etapas de que tratam o caput deste artigo serão definidas da seguinte forma:

- I – A primeira etapa: pelo resultado da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal que terá caráter eliminatório;
- II – A segunda, a terceira e quarta etapa: pelos resultados obtidos nos instrumentais definidos nos incisos I, II e III, do caput do art. 5º, deste Decreto, dos quais terão caráter classificatório.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) de que trata o art. 1º do presente Decreto, será realizada por categorias de sujeitos diretamente relacionados com a atividade profissional da gestão, quais sejam:

- I – Congregação de Professores e Secretaria Municipal da Educação, na forma dos artigos 3º a 7º, Decreto Municipal nº 012/2015;
- II – Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.
- III– Pelo próprio candidato que concorre à gratificação;
- IV– Comissão do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes.

Art. 7º Depois de devidamente aplicados os pesos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 5º deste Decreto, a pontuação máxima não pode ultrapassar o total de 600 (seiscentos) pontos.

Art. 8º Farão jus a gratificação de que trata este Decreto, o diretor (a) e o (a) Coordenador (a) da Escola melhor classificada, em ordem decrescente, tendo como base a soma total da pontuação estabelecida nos artigos 5º e 7º deste Decreto.

Art. 9º O Prefeito Municipal e o (a) titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação, publicarão Edital contendo todas as regras, datas, locais, horários e demais procedimentos a serem adotados para o processo de Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de publicação deste Decreto.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 013/2016.

Uruoca- Ceará, em 29 de novembro de 2017, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 60 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISTRATOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. MARIA DYHANKELLY MONTE DA SILVA.

Pelo presente termo, A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J de nº 07.667.926/0001-84 com sede à rua Marcelino Amaral, 93, Roberto Dourado, Uruoca, Ce, representado neste ato pelo ordenador de despesas o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, e do outro lado o Sr. MARIA DYHANKELLY MONTE DA SILVA, residente na cidade de Uruoca, Ce, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, firmar o presente termo de distrato ao contrato nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes contratantes o CONTRATO nº 001/2017, celebrado em 30 de novembro de 2017, prestação de serviços profissionais, no cargo de NUTRICIONISTA, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de distrato que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins,





perante as testemunhas abaixo.

Uruoca-Ce, 30 de novembro de 2017.

**MARIA DYHANKELLY MONTE DA SILVA
 PROFISSIONAL CONTRATADO**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 002/2017 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE
 URUOCA E O SR. PAULO CLEIVAN GOMES CARNEIRO.**

Pelo presente termo, A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J de nº 07.667.926/0001-84 com sede à rua Marcelino Amaral, 93, Roberto Dourado, Uruoca, Ce, representado neste ato pelo ordenador de despesas o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, e do outro lado o Sr. PAULO CLEIVAN GOMES CARNEIRO, residente na cidade de Uruoca, Ce, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, firmar o presente termo de distrato ao contrato nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes contratantes o CONTRATO nº 002/2017, celebrado em 30 de novembro de 2017, prestação de serviços profissionais, no cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de distrato que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca-Ce, 30 de novembro de 2017.

**PAULO CLEIVAN GOMES CARNEIRO
 PROFISSIONAL CONTRATADO**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA SESA Nº 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Cleciano Ferreira Gomes (acompanhante) para retorno de consulta no CLDO – Centro Laser e Diagnse Ocular, no dia 01 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 29 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
 COMUNIQUE-SE.
 E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PORTARIA SESA Nº 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente menor Kelly Araújo da Costa (acompanhante) para consulta no Hospital Albert Sabin e o paciente Genival Pereira de Aguiar, para retorno de consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, no dia 06 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 06 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.





Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 29 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PORTARIA SESA Nº 113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Jovelandes Fernandes Chaves (acompanhante) para realizar exames na Clínica Radius e o paciente Manoel Cícero da Silva (acompanhante) para consulta no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 08 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 08 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 29 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PORTARIA SESA Nº 114, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente menor Ana Louise Félix Lima (acompanhante) para retorno de consulta no Hospital Albert Sabin, no dia 13 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se

desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 13 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 29 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PORTARIA SESA Nº 115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Manoel Cícero da Silva (acompanhante) para retorno de consulta no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 20 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data,





revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 29 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
 COMUNIQUE-SE.
 E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PORTARIA SESA Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando a participação na Capacitação Complementar Estadual: Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde do Projeto QualificaAPSUS Ceará, nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, KARLA AQUINO FONSECA, inscrito no CPF sob o Nº 881.107.103-87, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 165, Bairro – Centro – Uruoca-Ce, ocupante do cargo de Farmacêutico (a) para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 29 de Novembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
 COMUNIQUE-SE.
 E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

ADITIVOS

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2017

ESTE ADITIVO VERSA SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 044/2017 DA SERVIDORA MARIA GISELE CARDOSO RODRIGUES, EM ACORDO COM A LEI Nº 001/2013 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR Nº 004/2015 E EDITAL Nº 006/2017.

Considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais do Município de Uruoca, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 001/2013 de 08 de maio de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por sua Secretária Municipal a Sra. SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, resolve prorrogar, a partir do término de sua vigência, o contrato da Servidora Pública Temporária MARIA GISELE CARDOSO RODRIGUES RG: 2009098089930, CPF: 058.605.923-70, com início na data 01 de Dezembro de 2017 e término na data 29 de Dezembro de 2017.

Uruoca, 29 de Novembro de 2017.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
 SECRETÁRIA DA SAÚDE**

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

